



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATSum 0011373-34.2023.5.18.0054
AUTOR: KARIELLY TAVARES DOS REIS
RÉU: TARCES GOMES CUNHA LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 6cbeae2

Destinatário: TARCES GOMES CUNHA LTDA

Certifico que em cumprimento à determinação contida no mandado retro dirigi-me nesta data, às 09h00min, até a Rua Teófilo Neto, Quadra 08, Lote 4-A, Setor Marista, em Nerópolis/GO, onde no local procedi à penhora de 1) uma maquina de costura overloque 3 fios, marca Siruba 737K, com motor marca Sansei, especificação 504M2-04. Em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliei em R\$ 3.500,00; 2) uma maquina de costura overloque 4 fios, marca Siruba 747KD, com control box marca Siruba. Em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliei em R\$ 3.500,00; 3) uma maquina de costura overloque 4 fios, marca Siruba, com control box marca Siruba TB201UHBD. Em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliei em R\$ 3.500,00; 4) uma maquina galoneira BT, marca Siruba, modelo E007J, especificação W522-364. Em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliei em R\$ 6.500,00. Certifico, ainda, que a Sra. Fabiane Maria de Jesus, procuradora da reclamante, OAB/GO 40343, assumiu o encargo de depositaria dos bens constrictos, providenciando sua remoção. Certifico, outrossim, que o Sr. Tarces Gomes Cunha, de tudo ficou ciente, porem recusou assinar qualquer documento. Certifico, ainda, que deixei de proceder a penhora do veiculo indicado a constrição, uma vez que o Sr. Tarces informou que teria vendido o mesmo a terceiros há pelo menos dez anos. Certifico, por fim, que toda a diligencia foi acompanhada pelo Sr. Jair Rodrigues da Faria Junior, cunhado do reclamado, o qual alega ser o proprietário dos bens constrictos. Dou fé. Ante o exposto, devolvo o mandado retro à origem, cumprido, aguardando novas determinações.

ANAPOLIS/GO, 11 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por MARCELO DAVID CAVALCANTE, em 11/09/2025, às 14:03:28 - f930f3a
<https://pje.trt18.jus.br/pje/z/validacao/25091113550784300000075194614?instancia=1>
Número do processo: 0011373-34.2023.5.18.0054
Número do documento: 25091113550784300000075194614



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATSum 0011373-34.2023.5.18.0054
AUTOR: KARIELLY TAVARES DOS REIS
RÉU: TARCES GOMES CUNHA LTDA E OUTROS (2).

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0011373-34.2023.5.18.0054
EXEQUENTE: KARIELLY TAVARES DOS REIS, CPF: 047.955.751-93
EXECUTADO(A): TARCES GOMES CUNHA LTDA, CNPJ: 11.228.753/0001-75; TARCES GOMES CUNHA, CPF: 024.665.501-13; CIA. HERING, CNPJ: 78.876.950/0001-71

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: TARCES GOMES CUNHA LTDA
RUA TEÓFILO NETO, Q. 08, L. 4-A, SETOR MARISTA, NEROPOLIS/GO - CEP: 75460-000

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$16.803,68, importância atualizada até 31.10.2024

A Exma. Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, determina ao Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço acima transcrito e, sendo aí, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo Marca/Modelo: Honda/CG 150 Titan KSe, Placa: NGB-3873, de propriedade do executado Tarces Gomes Cunha, bem como de tantos bens quantos forem necessários para a satisfação da dívida, que forem encontrados em poder do executado supra, de forma a garantir o total da presente execução, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento.

Deverá o Oficial de Justiça responsável pela diligência entrar em contato com os patronos da parte autora pelos telefones 62 9 9450-9466 e 62 9 9535-4187 (Drs. Fabiane Maria de Jesus e Eliezer Oliveira da Silva) para acompanhamento da diligência.

A exequente KARIELLY TAVARES DOS REIS deverá ser nomeada fiel depositária dos bens porventura penhorados, incumbido-lhe a remoção, o transporte, guarda e conservação dos bens até a expropriação em hasta pública, dada a maior efetividade da medida.

[Assinatura] 11/09/2025



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0011373-34.2023.5-18.0054

Aos 11 dias do mês de setembro de 2025 no(a) PVA REFALP

NETO 000874-A S.MARISTA NICOPIAS em cumprimento ao

r. Mandado expedido pelo (a) MM. Juiz do Trabalho na execução:

Exibida por: FARIELY TAVARES DOS REIS

Contra: TARDOS COMERCIAL LTDA

Para cobrança da dívida de R\$ 16.803,68

Procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do (s) bem (ns) a seguir enumerados:

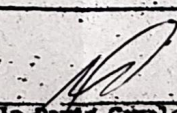
1) Uma máquina de costura overlock
4000 marca Gamba com control
Botão marca Singer 1B204 VHB. Com
tudo estado de conservação e em
funcionamento, avaliado em R\$
13.800,00

2) Uma máquina geladeira BT marca
SIBUBA modelo F0073 05/2011
WS22-364. Com tudo estado de
conservação e em funcionamento
avaliado em R\$ 6500,00

VALOR TOTAL R\$ 19.000,00

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, e para constar, eu,
Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente que assino.

RESERVAS:


Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0011373-34.2023.5.18.0054

Aos 11 dias do mês setembro de 2025, no(a) RUA TEÓFILO NETO
2408 14-9 ST MARISA NITÓPOLIS/GO em cumprimento ao

r. Mandado expedido pelo (a) MM. Juiz do Trabalho na execução:

Movida por: KARIELY MORAES DOS REIS

Contra: MARCELO GOMES CUNHA LTDA

Para cobrança da dívida de R\$ 16.003,00

Procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do (s) bem (ns) a seguir enumerados:

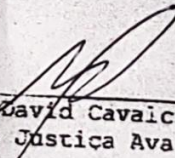
1) Uma máquina de costura overlock 3/18,
marca Simba 737 K, com motor marca
Samsu e placa de identificação 504M2-04. Com bom
estado de conservação e em funcionamento,
avaliada em R\$ 3.500,00

2) Uma máquina de costura overlock 4/18,
marca Simba 747 K, com control box
marca Simba, com bom estado de conser-
vação e em funcionamento, avaliada
em R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL R\$ 7.000,00

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, e para constar, eu,
Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente que assino.

RESSALVAS: _____


Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador



AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens em mãos do Sr. (a): FABIANE MARIA DE JESUS

Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: SOLTEIRA

Cart. Identidade nº: 9436040343 Orgão Exp.:

CPF: 989 426 311 00

Filiação: HEZIRA MARIA DE JESUS SILVA

Residente nesta Comarca à: RUA OF ED PATERNON CENTER SL 1313 CENTRO CARIACIÃO

A qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do (a) MM. Juiz(iza) do Trabalho desta Vara do Trabalho, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente auto, que assino, juntamente com o Depositário.

Nenopólis, 11 de Setembro de 2025.

[Assinatura]
Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador

[Assinatura]
Depositário (a)

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que intimei o executado para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO/RECUSADO contra-fé.

_____ de _____ de 201__

Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador

_____ Executado (a)











